FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA COM O OBJETIVO DE COORDENAR, ASSESSORAR E ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, CONFORME AS DIRETRIZES DO PLANO PLURIANUAL DE SAÚDE, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS E NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 07 a 14 de abril de 2025.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:
() Média
() Mediana
() Menor Preço
(x) Outra:PROPOSTA DE EMPRESA *(por se tratar de uma contratação de Inexigibilidade)*

4. FONTES DE PESQUISA: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 24º do Decreto Municipal nº 045, de 31 de março de 2023, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Agrolândia/SC.

() I – Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);

Objeto	Und	Qtde	Contratante(Nome/ UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit.(R$)
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (INCLUI: ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS; 2 REUNIÕES COM O GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL; ELABORAÇÃO/REVISÃO DA IDENTIDADE INSTITUCIONAL; ANÁLISE SITUACIONAL DE SAÚDE (ASIS); LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS; ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES (DOMI)	SERVIÇO	01	MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO/RS https://pncp.gov.br/app/contratos/92465210000173/2025/134	Contrato nº 139/2025	R$7.260,00

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Para balizamento e mensuração dos preços referenciais, foram apresentados contratos, cujo o objeto demonstra-se similar ao supramencionado, vejamos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 18:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p773be77604fad.

MUNICÍPIO	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	PreçoUnit.(R$)

() III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo,desde que contenha a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit.(R$)

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis)meses.

Objeto	Fornecedor(Nome e FORNECEDOR/CNPJ	Data do Orçamento	Valor Total(R$)
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (INCLUI: ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS; 2 REUNIÕES COM O GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL; ELABORAÇÃO/REVISÃO DA IDENTIDADE INSTITUCIONAL; ANÁLISE SITUACIONAL DE SAÚDE (ASIS); LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS; ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES (DOMI)	Rosimeri Geremias Farias 868.887.579-00	07/04/2025	R$6.000,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R$6.000,00 (seis mil reais)

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Agrolândia/SC, 14 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELE GUTZ
Data: 14/04/2025 14:43:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michele Gutz
Matrícula nº 554626

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 18:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p773be77604fad.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 18:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p773be77604fad.

Consultoria e Educação para Área da Saúde
Rosimeri G. Farias
(47) 99175-8215

Para: Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
CNPJ:
Endereço:
Responsável: Elke Verena Barg da Silva

ORÇAMENTO

Quantidade	Descrição do Serviço	Valor Total
01	Elaboração do Plano Municipal de Saúde (Inclui: organização dos documentos necessários; 2 reuniões com o Grupo de Trabalho Municipal; Elaboração/Revisão da identidade Institucional; Análise Situacional de Saúde (ASIS); Levantamento de Problemas; Elaboração de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores (DOMI)	R$ 6.000,00

Obs.: O valor poderá ser parcelado de acordo com a entrega de cada etapa.

Rio do Sul, 07 de abril de 2025.

ROSIMERI GEREMIAS FARIAS:86888757900
Assinado de forma digital por ROSIMERI GEREMIAS FARIAS:86888757900
Dados: 2025.04.07 10:48:10 -03'00'

Rosimeri Geremias Farias

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 18:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p773be77604fad.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2025

Última atualização 03/04/2025

Local: Doutor Maurício Cardoso/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO

Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO/RS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 03/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 92465210000173-1-000050/2025 **Fonte:** Abase Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa treinamento e assessoria no planejamento para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029, e programação anual da saúde (PAS 2026)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 7.260,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 18:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p773be77604fad.

1	CONTRATAÇÃO. De empresa especializada para treinamento e assessoria no planejamento para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e Programação Anual de Saúde 2026 compreendendo a organização, desenvolvimento e treinamento para profissionais e acompanhamento mensal dos mesmos conforme segue: ***O Plano Municipal de 2026 à 2029*** será desenvolvido, organizado pela empresa contratada junto a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Mauricio Cardoso, com acompanhamento e treinamento, com participação da Secretária Municipal de Saúde, e Coordenadores da Gestão e profissionais da área de Saúde. O Plano Municipal de Saúde configura-se como base para o Planejamento, a execução, acompanhamento e a avaliação da gestão do sistema de saúde e contempla todas as áreas de atenção à saúde, de modo a garantir dessa atenção, sendo um dos principais instrumentos de planejamento e gestão do SUS. As etapas do Plano Municipal de Saúde devem identificar quais os problemas de prioridade dentro da realidade do município de Doutor de Mauricio Cardoso, que devem ser analisados e seguir três bases de orientação. Dentre as bases estão: Determinantes e Condicionante de Saúde e a Gestão. Deverá ser concluído até 31/05/2025. ***Programação Anual de Saúde 2026.*** A Programação Anual de Saúde expressa quais as ações relacionadas às metas do Plano de Saúde, com seus respectivos indicadores de monitoramento, serão executadas, conforme os objetivos de médio prazo já pactuados. A Programação Anual de Saúde precisa	66	R$ 110,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 18:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p773be77604fad.

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 18:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p773be77604fad.

"CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº139/2025".
EDITAL Nº 006/2025. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DO VALOR.
==========

As partes abaixo qualificadas e identificadas em comunhão de vontade e interesses celebram o presente contrato, obedecidas as formalidades de lei e solenidades próprias, nas seguintes cláusulas e condições:

AS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, 967, cidade e município de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul, com inscrição no CNPJ sob nº 92465210/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito **LAURI JOSÉ ELY,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Inhacorá, 475, nesta cidade, com inscrição no CIC sob nº262.337.030-34, cédula de identidade civil RG nº1015253519/ SSP/RS, neste instrumento denominado de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: GM CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA, pessoa jurídica, com sede na Com. Vista Alegre, s/nº - sala 01, inscrita no CNPJ nº 40.892.981/0001-43, cidade e município de Três de Maio (RS), neste ato representada por sua diretora **GISLAINE MELLA,** brasileira, solteira, portadora da RG nº6077282033 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 000.588.700-32, denominada neste instrumento de **CONTRATADA.**

EMBASAMENTO LEGAL.

O presente instrumento regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e pelas normas ditadas pela Lei Federal nº14.133/21 com suas alterações, cujos documentos indispensáveis estão anexados ao presente contrato sendo que foi dispensado o processo licitatório em razão do valor da prestação de serviço.

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de pessoa jurídica para treinamento e assessoria no planejamento para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029, e Programação Anual da Saúde (PAS 2026), tendo,como público-alvo, responsáveis pela Administração Pública, o corpo técnico e gerencial da Unidade Básica de Saúde e órgãos auxiliares das políticas públicas de saúde.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

PRIMEIRA: Ficam as partes Contratantes obrigadas ao cumprimento das obrigações ora assumidas, devendo cumpri-las em sua totalidade, de modo a preservar a boa relação contratual e respeito aos preceitos de ordem legal, estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações.

FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

SEGUNDA: A execução da presente relação contratual com a prestação dos serviços de treinamento e assessoria no planejamento para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e Programação Anual de Saúde 2026, compreendendo a organização, desenvolvimento e treinamento para os profissionais e acompanhamento mensal dos mesmos.

GM Consultoria em Planejamento
e Gestão Ltda. - ME
CNPJ: 40.892.981/0001-43

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 18:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p773be77604fad.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão realizados baseados nas metas e objetivos almejados pelo Contratante, conforme as diretrizes e legislação que regem a saúde, sendo que a Contratada desenvolverá e organizará o *Plano Municipal de 2026 à 2029*, junto a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Maurício Cardoso, com acompanhamento e treinamento da equipe, envolvendo Secretária Municipal de Saúde, Coordenadores da Gestão e profissionais da área de Saúde, e deverá ser concluído até 31/05/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada também ministrará treinamento e orientará a Gestão e sua equipe para o desenvolvimento da *Programação Anual de Saúde,* desenvolvendo um planejamento resolutivo para crescimento e melhoramento da saúde pública neste município, cujo serviço deverá ser concluído até 30/06/2025.

TERCEIRA: A contratada realizará seus serviços por seus sócios ou subordinados, com a devida qualificação profissional e legalmente habilitados para o desenvolvimento dos trabalhos, respondendo ela pela relação fiscal, previdenciária e trabalhista daí decorrente.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

QUARTA: A contratação atinge o montante de **R$ 7.260,00 (Sete mil, duzentos e sessenta reais),** que será pago conforme Calendário de Pagamentos do Município, instituído pelo Decreto nº 3594/2025, mediante emissão de nota fiscal, em cujo valor incidirão os descontos de lei e mediante ateste da Secretaria Municipal de Saúde.

QUINTA: O pagamento relativo a esta relação contratual está contemplado e correrá por conta da dotação orçamentária nº: 3390 39 48 00 00 00 (104) – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

DO PRAZO:

SEXTA: O presente contrato terá vigência até **30 de junho de 2025.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

SÉTIMA: São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

OITAVA: São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
3. Quando o objeto versar sobre a realização de obra e/ou serviço manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 18:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p773be77604fad.

4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na aplicação das sanções serão consideradas:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
f) Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
g) A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

DÉCIMA PRIMEIRA : As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

19.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

DO FORO CONTRATUAL:

DÉCIMA SEGUNDA: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado.

E, por assim restar convencionado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, as partes contratantes, bem como duas testemunhas.

Doutor Maurício Cardoso, 07 de abril de 2025.

LAURI JOSE ELY:26233703034
Assinado de forma digital por LAURI JOSE ELY:26233703034
Dados: 2025.04.07 08:14:23 -03'00'

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO
LAURI JOSÉ ELY - PREFEITO

GM Consultoria em Planejamento e Gestão Ltda. - ME
CNPJ: 40.892.981/0001-43

CONTRATADO
GM CONS EM PLANEJ. E GESTÃO LTDA
GISLAINE MELLA - REP. LEGAL

TESTEMUNHAS:.....
Tatiane Berres
CPF: 018.339.650-27

.....
Jonatã G. O. Nass
CPF: 016.153.930-05

Assinado digitalmente por ELKE VERENA BARG SCHLICHTING DA SILVA
***.630.189-**
15/04/2025 18:32:38

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 18:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p773be77604fad.